

ADM. INDIRETA - FMSPG - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE COLABORAÇÃO 029/2025-FMSPG

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: CHÁCARA PADRE WILTON

OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto o repasse de recurso decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas, ou previstos em dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos Conselhos Municipais.

Emenda Impositiva no. 201 - Resolução no 017/2025, de autoria do Sr. Vereador Leandro Bianco, destinada para aquisição de equipamentos e manutenção, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4056/1.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

PRAZO: até 31 de dezembro de 2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 047/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2025-FMSPG

COLABORANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

COLABORADOR: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS

OBJETO: O presente termo de colaboração, tem por objeto o repasse de recurso decorrentes de Emendas Parlamentares Impositivas, ou previstos em dotações orçamentárias específicas, diretamente para entidades sociais cadastradas nos Conselhos Municipais.

Emenda no 411 no valor de R\$30.000,00 de autoria do Vereador Paulo Balansin e Emenda no 381 no valor de R\$28.000,00 de autoria do Verador Geraldo Stocco, emenda qual possui objetivo específico para realização de reformas/manutenção, conforme detalhado no Plano de Aplicação no 4015/1.

VALOR: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais),

PRAZO: até 31 de dezembro de 2025, e entrará em vigor após a publicação do extrato no Diário Oficial

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 046/2025.

TRIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 048/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 8214/2025 de 22 de setembro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 25854 de 15/10/2025. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021, determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 131.579,14 (cento e trinta e um mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) referente ao pagamento ao mês de setembro de 2025.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2359/31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 116.751.806,59 (cento e dezesseis milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e seis reais e cinquenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

QUADRAGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 049/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 8214/2025 de 22 de setembro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 25854 de 15/10/2025. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021 determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

ADM. INDIRETA - FMSPG - EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 128.706,99 (cento e vinte e oito mil, setecentos e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao pagamento do mês de setembro de 2025.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2307/ 31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 99.267.229,49 (noventa e nove milhões, duzentos e sessenta e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2025

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADA: INSTITUTO NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO (INDSH)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão do repasse dos respectivos valores, a título de reequilíbrio econômico- financeiro dos contratos, posto que visa complementar os salários em conformidade com a legislação específica e a decisão do Supremo Tribunal Federal, recursos esses complementares para o pagamento do piso de enfermagem que foram programados aos Fundos Estaduais e Municipais de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS através de transferências pela modalidade Fundo a Fundo, em conta específica, assim como anunciado pela Portaria GM/MS nº. 8214/2025 de 22 de setembro de 2025 e em conformidade com a Lei Municipal nº 14.797/2023 e nº 15.007/2024 e Decreto Municipal Nº 25854 de 15/10/2025. Conforme determinação no PREJULGADO 30, retificado pelo Acórdão 3.499/2.021 determina em seu item VI, que as prestações de contas de todos os Contratos de Gestão firmados com entidades privadas qualificadas como Organização Social serão apresentadas no SIT ou naquele que venha substituí-lo.

Fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário R\$ 143.367,63 (cento e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos) referente ao pagamento do mês de setembro de 2025.

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária nº 24.001.10.302.0061.2407/ 31.50.85.00.00.

CLÁUSULA SEGUNDA: Face o acréscimo do valor constante da cláusula primeira, a composição do novo valor do contrato é R\$ 57.320.628,49 (cinquenta e sete milhões, trezentos e vinte mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantidas que são todas as demais cláusulas e condições do contrato originário.